

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 2009 (PL nº 339, de 2007, na Casa de origem), que “Institui a Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina e dá outras providências”.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída a Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de novembro, com os seguintes objetivos:

I – elevar a consciência da população sobre a fissura labiopalatina por meio de atividades de educação em saúde;

II – promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação dos casos de fissura labiopalatina e capacitar os profissionais de saúde dos serviços públicos e privados envolvidos nessas ações.”

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CE)

Suprimam-se os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto, renumerando-se o art. 7º como art. 2º.

Senado Federal, em 29 de dezembro de 2011.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal